

LEI 438/2012,

DE 12 (DOZE) DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Amortização do déficit atuarial do RPPS do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 413/2011 de 28 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do Município de Abadia de Goiás, conforme o resultado da reavaliação a atuarial de 2012, anexa a esta Lei Municipal, será implantado seguindo à tabela abaixo:

Ano	Custo Normal Total com 2,00% de Taxa de Administração				Custeio Suplementar (CS)	Total Ente	Custeio Total
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente			
2012-2014	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	3,00%	15,00%	26,00%
2015-2044	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	7,6%	19,67%	30,67%

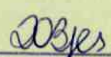
Parágrafo Único. O Plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, e alterado mediante lei, observado os limites estabelecidos da legislação pertinente."

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2012.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 13 / 06 / 12


Secretário de Administração